LEI Nº 2692, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 338.076,59 (Trezentos e Trinta e Oito Mil, Setenta e Seis Reais e Cinqüenta e Nove Centavos), e dentro das seguintes dotações:

09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.06 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0037-1.004 – Convênio Ministério do Esporte nº 0213790569/06 – Ginásio Municipal
4.4.90.51.00.00.00.00.3793 – Obras e InstalaçõesR$ 290.776,59
4.4.90.51.00.00.00.00.1793 – Obras e InstalaçõesR$ 25.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e InstalaçõesR$ 22.300,00
TOTALR$ 338.076,59

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro da Fonte 793R$ 290.776,59
Excesso de Arrecadação da Fonte 793R$ 25.000,00
Excesso de Arrecadação da Fonte 1000R$ 22.300,00
TOTALR$ 338.076,59

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Fevereiro de 2012.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa.